



CAPA DO PROCESSO

PROCESSO N° 2592/2022-COMPRAS.GOV-DESO
DE, 23 de fevereiro de 2022

INTERESSADO: Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

ASSUNTO: Serviço Colocation (aluguel de espaço físico e infra-estrutura para datacenter).

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: FEV/2022 Emissão: 22/02/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 106 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: 2.0.02.00/GTIC - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Unidade Funcional Gestora: 2.0.02.00/GTIC - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____		
Descrição: SERVIÇO DE COLOCATION (ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA PARA DATACENTER) DE SITE BACKUP				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 50.000,00)				
OBJETO				
Prestação de serviço de colocation (aluguel de espaço físico e infraestrutura para datacenter) de site backup por 8 meses				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 8 MESES		MENOR PREÇO GLOBAL		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega: NÃO APLICÁVEL		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO		NÃO EXIGIDO		
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 50.000,00		Valor Orçado na Planilha: 48.124,40		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
Essa contratação visa a aquisição de serviço de colocation, que consiste em aluguel de espaço físico e infraestrutura para o site backup da DESO, visto que, atualmente só possuímos o site principal e um backup em storage secundário, o qual vem apresentando constantes falhas, além de que está localizado a 50 metros do site principal e ligado a mesma rede elétrica, deixando-os vulneráveis a incêndios e falhas de energia. Além disto, estamos limitados a sede da				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	48.124,40
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ		Nome		Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ DANIEL CARLOS ARAGÃO MELO SANTOS 2.0.02.00/GTIC	Diretor da Área ____ / ____ / ____ RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: FEV/2022 Emissão: 22/02/2022 Liberação:		Pág. 2 de 2	
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO							
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal		
001	SERVIDORES 1U (2 UNIDADES)	mês	8	1.297,500	10.380,00		
002	SWITCHS 1U (2 UNIDADES)	mês	8	697,400	5.579,20		
003	FIREWALL 1U (1 UNIDADE)	mês	8	348,700	2.789,60		
004	STORAGE 5U (1 UNIDADE)	mês	8	1.723,000	13.784,00		
005	ESPAÇO DISPONÍVEL 1U (2 UNIDADES)	mês	8	498,000	3.984,00		
006	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PTP EM FIBRA ÓTICA APAGADA ENTRE OS DATA CENTERS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO DE 1 GBPS	mês	8	415,950	3.327,60		
007	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES INTERNET EM FIBRA ÓTICA PARA O DATA CENTER SECUNDÁRIO, COM ANTI-DDOS (300MBPS)	mês	8	1.035,000	8.280,00		
Total da Planilha: 48.124,40							

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Daniel Carlos Aragao Melo Santos e Ricardo Pereira Simoes Dos Reis

Proposta nº 220201

À DESO

Colocation de Site Backup

Aracaju-SE, 07 de fevereiro de 2022



Prezados,

A UpNet Solutions, sediada na cidade de Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob o no 31.230.040/0001-53, prestadora de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, vem apresentar proposta de fornecimento de serviços de telecomunicações.

Proposta Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Servidores 1U	Unid.	2	8	R\$648,75	R\$10.380,00
2	Switchs 1U	Unid.	2	8	R\$348,70	R\$5.579,20
3	Firewall 1U	Unid.	1	8	R\$348,70	R\$2.789,60
4	Storage 5U	Unid.	1	8	R\$1.723,00	R\$13.784,00
5	Espaço Disponível 1U	Unid.	2	8	R\$249,00	R\$3.984,00
6	Serviço de Telecomunicações PtP em Fibra Ótica Apagada entre os Data Centers Primário e Secundário de 1 Gbps	Unid.	1	8	R\$415,95	R\$3.327,60
7	Serviço de Telecomunicações Internet em Fibra Ótica para o Data Center Secundário, com anti-DDoS	Mbps	300	8	R\$3,45	R\$8.280,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$48.124,00

Declaramos que nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fiscais e comerciais, lucro e impostos (ICMS, ISS, PIS E CONFINS) cujas alíquotas são as vigentes na data de composição desta proposta.

Condições da proposta

- Proposta válida por 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega de até 3 dias após assinatura da Ordem de Serviço

Dados da proponente:

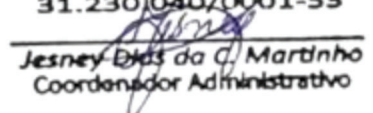
UpNet Soluções e Tecnologia EIRELI
comercial@upnetsolutions.com.br
(79) 3021-1689 / (79) 98818-9343
CNPJ: 31.230.040/0001-53
IE: 271615311
 Av Paulo VI, 426
 Inácio Barbosa – Aracaju-SE
 CEP: 49.040-460

Dados bancários:

047- Banco do Estado de Sergipe-BANESE
 Agência 015
 Tipo de conta 03
 Conta 103582-3

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

UPNET SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI
 31.230.040/0001-53

Jesney Dias da C. Martinho
 Coordenador Administrativo

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2022

À: Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso

Proposta comercial para Colocation

Seta Micros Ltda.

Rua Pedro Pereira, 1591 – Centro – Fortaleza – Ce
Cep.: 60.035-001 - Tel.: (85) 3281-0102
C.N.P.J. 02.112.532/0001-46 / C.G.F.: 06.992.903-3.

Prezados,

Agradecemos seu interesse pelo nosso portfólio de serviços e nos sentimos honrados pela oportunidade de apresentarmos nossas soluções para o presente escopo.

Visando o pleno atendimento de sua solicitação, apresentamos nossa proposta comercial, com base na disponibilização de nossos recursos altamente capacitados para fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços aqui ofertados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários através dos seguintes contatos:

Silvio Accioly
Diretor Comercial
silvio@setamicros.com.br
Tel.: (85) 3281-0102 / (85) 9983-8705

Atenciosamente
Seta Micros LTDA

Seta Micros Ltda.

Rua Pedro Pereira, 1591 – Centro – Fortaleza – Ce
Cep.: 60.035-001 - Tel.: (85) 3281-0102
C.N.P.J. 02.112.532/0001-46 / C.G.F.: 06.992.903-3.

Proposta Comercial

As especificações dos itens listados abaixo atendem rigorosamente a todas as exigências contidas no termo de referência recebido.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Servidores 1U	Unid.	2	8	R\$700,00	R\$11.200,00
2	Switchs 1U	Unid.	2	8	R\$380,00	R\$6.080,00
3	Firewall 1U	Unid.	1	8	R\$380,00	R\$3.040,00
4	Storage 5U	Unid.	1	8	R\$1.900,00	R\$15.200,00
5	Espaço disponível 1U	Unid.	2	8	R\$270,00	R\$4.320,00
6	Serviço de Telecomunicações PtP em Fibra Ótica Apagada entre os Data Centers Primário e Secundário de 1Gbps	Unid.	1	8	R\$600,00	R\$4.800,00
7	Serviço de Telecomunicações Internet em Fibra Ótica para o Data Center Secundário, com Anti-DDoS	Mbps	300	8	R\$4,00	R\$9.600,00
VALOR TOTAL						R\$54.240,00

Todos os impostos, fretes e encargos já estão incluídos nos preços.

Condições da proposta

Validade	60 dias
Pagamento	De acordo com o termo de referência
Prazo	De acordo com o termo de referência

Dados da Empresa

Razão Social	Seta Micros Ltda
CNPJ	02.112.532/0001-46
Endereço	Rua Pedro Pereira, 1591 – Centro – Fortaleza-CE CEP: 60035-001
Telefone	(85) 3281-0102

Atenciosamente,


Silvio Atilla Lyra Accioly
Sócio-administrador

Seta Micros Ltda.

Rua Pedro Pereira, 1591 – Centro – Fortaleza – Ce
Cep.: 60.035-001 - Tel.: (85) 3281-0102
C.N.P.J. 02.112.532/0001-46 / C.G.F.: 06.992.903-3.



Portalsat

Portalsat Comércio e Serviços Ltda

Av. Centenário 1418-A Brumado – BA CEP. 46.100-000

CNPJ 06.017.794-0001-82 IE: 63025231 IM: 5.4.0690

www.portalsat.com.br

(79) 99945 - 4144

REFERÊNCIA: **Colocation Site Backup**

PARA: **Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso**

REVISÃO: **1.0**

LOCAL E DATA: **Aracaju-SE, 16 de fevereiro de 2022.**

Confidencialidade

Esta proposta é um documento confidencial da Portalsat e deverá ser utilizada somente para os objetivos para os quais está sendo fornecida.

É proibida sua reprodução no todo ou em parte, ou sua tradução para qualquer outro idioma, salvo em casos autorizados explicitamente pela Portalsat.

A divulgação das informações nela contidas, exceto para aqueles que necessitam ter conhecimento, constitui em transgressão à lei dos direitos autorais.



Portalsat

Portalsat Comércio e Serviços Ltda

Av. Centenário 1418-A Brumado – BA CEP. 46.100-000

CNPJ 06.017.794-0001-82 IE: 63025231 IM: 5.4.0690

www.portalsat.com.br

(79) 99945 - 4144

Prezado,

Agradecemos seu interesse pelo nosso portfólio de serviços e nos sentimos honrados pela oportunidade de apresentarmos nossas soluções para o presente escopo.

Visando o pleno atendimento de sua solicitação, apresentamos nossa proposta comercial, com base na disponibilização de nossos recursos altamente capacitados para execução dos serviços aqui ofertados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários através dos seguintes contatos:

Jesney Castro

Representante Comercial

jesneycastro@hotmail.com

(79) 99945 -4144

Atenciosamente

Portalsat Comércio e Serviços Ltda



PortalSat

PortalSat Comércio e Serviços Ltda

Av. Centenário 1418-A Brumado – BA CEP. 46.100-000

CNPJ 06.017.794-0001-82 IE: 63025231 IM: 5.4.0690

www.portalsat.com.br

(79) 99945 - 4144

A EMPRESA

A PORTALSAT fornece conectividade à internet, administra redes, elabora, projeta e executa serviços de telecomunicações e de Circuitos Fechado de TV (CFTV) para Videomonitoramento, disponibiliza infraestrutura e serviços de padrão mundial, para o funcionamento de aplicações em regime 24x7x365, em um ambiente redundante.

Nosso foco é projetar, implementar e gerenciar soluções para as necessidades de infraestrutura tecnológica, serviços de TI e contingência de nossos clientes, sejam eles grandes, médias ou pequenas empresas, profissionais liberais ou usuários domésticos, sempre com muita qualidade e o melhor custo-benefício do mercado.

Nosso desejo é que nossos clientes tenham segurança e tranquilidade para concentrar suas energias e recursos nas suas atividades principais.

Nossos produtos abrangem, em linhas gerais: gerenciamento de ambientes de TI, hosting, soluções de conectividade, registro de domínios, hospedagem de emails produtos de segurança, voz sobre ip com terminação própria digital TDM, transporte de redes, implementações de VPN, CFTV, etc.

Nível de Serviço (SLA)

Todos os produtos que compõem os projetos de portfólio da PORTALSAT, bem como os elementos da infraestrutura, têm nível de serviço mínimo padrão, associado à disponibilidade mensal, garantido em contrato.

PRODUTOS

A PORTALSAT possui uma gama de produtos de linha que podem ser combinados em projetos de conectividade customizados de acordo com as necessidades específicas de cada cliente. São alguns deles:

- Acesso dedicado à Internet;
- Voz sobre IP;
- Instalação de Links dedicados;
- Estudo de viabilidade de links;
- Instalação de rádios digitais licenciados;
- Configuração de Servidores Linux/Mikrotik;
- Configuração de Roteadores Cisco;
- Circuitos de Videomonitoramento – CFTV;
- Revenda, Instalação, Configuração e Manutenção de servidores DIGIFORT;
- Suporte a Provedores de Internet;
- Fabricação e Montagem de torres;
- Projetos de Energia Solar;
- E-mail corporativo;
- Redes Ópticas, lançamento, fusão;
- Locação de Rádio Comunicadores.



Portalsat

Portalsat Comércio e Serviços Ltda

Av. Centenário 1418-A Brumado – BA CEP. 46.100-000

CNPJ 06.017.794-0001-82 IE: 63025231 IM: 5.4.0690

www.portalsat.com.br

(79) 99945 - 4144

Regulamentação

A Portalsat atende a todos os requisitos de legislação para atuar na área de provimento de acesso à internet banda larga, hospedagem de sites, soluções de redes, CFTV, telefonia IP, networking, cabeamento óptico, metálico etc.

Somos uma empresa autorizada pela Anatel para atuar em todo território nacional.

Estamos inscritos no conselho regional de engenharia e agronomia da Bahia (CREA-BA).

**PortalSat****PortalSat Comércio e Serviços Ltda**

Av. Centenário 1418-A Brumado – BA CEP. 46.100-000

CNPJ 06.017.794-0001-82 IE: 63025231 IM: 5.4.0690

www.portalsat.com.br

(79) 99945 - 4144

Proposta Comercial

Proposta elaborada de acordo com exigências do termo de referência recebido.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Servidores 1U	Unid.	2	8	R\$681,57	R\$10.905,12
2	Switchs 1U	Unid.	2	8	R\$366,34	R\$5.861,44
3	Firewall 1U	Unid	1	8	R\$366,34	R\$2.930,72
4	Storage 5U	Unid.	1	8	R\$1.810,16	R\$14.481,28
5	Espaço disponível 1U	Unid.	2	8	R\$261,60	R\$4.185,60
6	Serviço de Telecomunicações PtP em Fibra Ótica Apagada entre os Data Centers Primário e Secundário de 1Gbps	Unid.	1	8	R\$446,50	R\$3.572,00
7	Serviço de Telecomunicações Internet em Fibra Ótica para o Data Center Secundário, com Anti-DDoS	Mbps	300	8	R\$3,78	R\$9.072,00
VALOR TOTAL						R\$51.008,16

Valor Global da proposta: R\$ 51.008,16

- Proposta válida por 60 dias.
- Prazo para entrega de acordo com termo de referência.
- Pagamento de acordo com termo de referência.

Aracaju-SE, 16 de fevereiro de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2022-DGC**Processo Administrativo nº /2022****1. OBJETIVO**

O presente processo consiste na realização de dispensa de licitação para prestação de serviço de colocation (aluguel de espaço físico e infra-estrutura para datacenter) de site backup por 8 meses, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação visa a aquisição de serviço de *colocation*, que consiste em aluguel de espaço físico e infraestrutura para o site backup da DESO, visto que, atualmente só possuímos o site principal e um backup em storage secundário, o qual vem apresentando constantes falhas, além de que está localizado a 50 metros do site principal e ligado a mesma rede elétrica, deixando-os vulneráveis a incêndios e falhas de energia. Além disto, estamos limitados a sede da DESO e, no caso de algum sinistro, todas as unidades da empresa ficariam desnecessariamente inoperantes.

3. – QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**3.1 – ITENS E QUANTIDADES**

ITENS	Unidade	Quantidade	Meses
Servidores 1U	Unid.	2	8
Switchs 1U	Unid.	2	8
Firewall 1U	Unid.	1	8
Storage 5U	Unid.	1	8
Espaço Disponível 1U	Unid.	2	8
Serviço Telecomunicações PtP em Fibra Ótica Apagada entre os Datas Centers Primário e Secundário de 1 Gbps	Unid.	1	8

Serviço de Telecomunicações Internet em Fibra Ótica para o Data Center Secundário, com anti-DdoS	Mbps	300	8
--	------	-----	---

3.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1 A CONTRATADA o local da prestação de serviço (colocation) deverá estar situado na cidade Aracaju/SE.

3.2.2. A CONTRATADA deverá possuir link Ponto a Ponto redundante com a DESO.

3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o link de 100MB no caso de Site Backup se tornar o Site Principal em virtude de um sinistro.

3.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar 10 U's em rack com as seguintes especificações:

- 19 polegadas de largura entre os planos de fixação;
- 1070 mm de profundidade ou superior;
- 8 tomadas padrão NBR 14136 disponíveis para os equipamentos da CONTRATANTE.

3.2.5. A CONTRATADA deverá No-break com as seguintes características:

- Potência mínima de 3000 VA;
- Tensão de saída 115V ou 230V;
- Forma de onda senoidal;

3.2.6. A CONTRATADA deverá comprovar possuir monitoramento no ambiente do datacenter, com detectores/sensores listados abaixo:

- Fumaça;
- Água;
- Gás;
- Abertura de portas;
- Movimento;
- Tensão 127/230VAC e -48VDC;
- Corrente de 0 a 30A AC;

3.2.7. A CONTRATADA deverá comprovar possuir os sistemas de segurança a seguir:

- Sistema de supressão de fogo;
- Seguro dos ativos armazenados em suas dependências incluindo os deste objeto;
- Gerador que garanta o fornecimento ininterrupto de energia, mesmo em caso de falha de rede elétrica pública;
- Sistema de refrigeração 24 Horas dualizado;
- Porta “corta fogo” para acesso ao datacenter;
- Sistema CFTV, alarme e monitoramento 24 Horas com gravação de no mínimo 30 dias;
- Controle de acesso ao ambiente do datacenter com checagem dupla de biometria+senha ou RFID+senha, com armazenamento dos últimos 100 acessos autorizados;

3.2.8. A CONTRATADA deverá comprovar possuir no ambiente do datacenter, piso elevado com placas compostas por núcleo de concreto ou encaminhamentos aéreos distintos para cabeamento lógico e elétrico.

3.2.9. A CONTRATADA será responsável pelos deslocamentos dos servidores do local designado pela Deso até sua estrutura física, bem como pelo deslocamento no trajeto inverso ao término do contrato.

3.2.10. A CONTRATADA deverá permitir a entrada de funcionários pré estabelecidos pelo CONTRATANTE em qualquer momento para possíveis manutenções, bem como nos deslocamentos descritos no subitem 3.2.9.

4. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2022.

4.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 300.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

5.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3 (Três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

5.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

5.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

5.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

5.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

5.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

5.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

5.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

5.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

5.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

6.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa moratória;

6.1.3 – Multa compensatória;

6.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – As sanções constantes no subitem 6.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

6.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

6.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

6.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

6.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.4 – Fizer declaração falsa;

6.3.5 – Cometer fraude fiscal;

6.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

6.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

6.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

6.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 6.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este termo de referencial, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

6.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

6.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

6.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

7. OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Termo de Referência e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

7.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência e o Contrato;

7.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

7.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;

7.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

7.6. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

7.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

7.8. Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

8.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DO PRAZO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da execução/prazo de entrega: O serviço deverá estar em pleno funcionamento em até 3 dias após assinatura da Ordem de Serviço.

Da vigência: O prazo de vigência do contrato será de **8 meses**, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento;

10. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias da emissão das faturas, após atesto do fiscal do contrato.

11. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos, irrealizáveis.

Aracaju, 21 de fevereiro de 2022



Daniel Carlos Aragao Melo Santos
Gerente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.230.040/0001-53

Certidão nº: 57963705/2021

Expedição: 28/12/2021, às 15:32:34

Validade: 25/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.230.040/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 31.230.040/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:50 do dia 15/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2022.

Código de controle da certidão: **64F1.06EA.23B6.151D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Março de 2022
Nº. 202200368907

CNPJ: 31.230.040/0001-53

Contribuinte:UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 31/05/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AJ.0009.0091.JB.059C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.230.040/0001-53

Razão Social: UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI

Endereço: AV PAULO IV / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49040-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2022 a 21/03/2022

Certificação Número: 2022022002282165848735

Informação obtida em 04/03/2022 09:13:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	UPNET SOLUÇÕES E TECNOLOGIA		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 31.230.040/0001-53
Data da Emissão:	03/03/2022 13:45	Data de Validade:	* 02/04/2022 *
Nº da Certidão:	* 0002957527 *	Nº da Autenticidade:	* 1906166864 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Certidões

Anna Carolina Bastos <comercial@upnetsolutions.com.br>
Para: Ana Caroline Castro Silveira <anasilveira@deso-se.com.br>
Cc: comercial <comercial@upnetsolutions.com.br>

14 de março de 2022 11:01

Bom dia Ana, tudo bem?

Iremos usar o Seguro-Garantia.

A senhora tem previsão de quando o contrato estará pronto para assinarmos?

De: "Ana Caroline Castro Silveira" <anasilveira@deso-se.com.br>

Para: "comercial" <comercial@upnetsolutions.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de março de 2022 9:12:47

Assunto: [SUSPEITA DE SPAM]Re: Certidões

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 2592/2022

INTERESSADO: GERÊNCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - GTIC e DIRETORIA GESTÃO COOPERATIVA

NOTA TÉCNICA

1. Trata-se de solicitação de licitação por dispensa de valor, encaminhada pela Gerência da Tecnologia da Informação e Comunicação, cujo objeto se define no **SERVIÇO DE COLOCATION (ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO E INFRA-ESTRUTURA PARA DATACENTER) DE SITE BACKUP POR 8 MESES.**
2. Justifica-se a contratação supra, vez que “(...) **essa contratação visa a aquisição de Serviço de Colocation, que consiste em aluguel de espaço físico e infraestrutura para o site backup da deso, visto que, atualmente só possuímos o site principal e um backup em storage secundário, o qual vem apresentando constantes falhas, além de que está localizado a 50 metros do site principal e ligado a mesma rede elétrica, deixando-os vulneráveis a incêndios e falhas de energia. Além disto, estamos limitados a sede da DESO e, no caso de algum sinistro, todas as unidades da empresa ficariam desnecessariamente inoperantes.**”
3. Impende ressaltar que a dispensa não fora realizada nos moldes eletrônicos, em conformidade com os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007, ante a especificidade do serviço e limitação de mercado.
4. Em bom tempo, deve-se salientar que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.
5. Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. De maneira que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.
6. A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administração ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos)

quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto pretendido for de baixo valor monetário. Como observa Benedicto de Tolosa, os *"eventuais benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica."*

7. Quanto ao fracionamento de despesa, sabe-se que o elemento de despesa não pode ser utilizado como único meio a caracterizar a natureza de bens e serviços. Isso porque, a classificação orçamentária da despesa é critério demasiadamente amplo, que poderia levar à conjugação de despesas que são incompatíveis mas podem se inserir em um mesmo elemento. É o que ocorre, por exemplo, com os gastos com conserto de um fax e de uma turbina de avião que, apesar de completamente distintos, se insere no mesmo elemento *"consertos"*. Sendo assim, uma das *"ferramentas"* capaz de guiar a caracterização da natureza dos bens refere-se às semelhanças que estes guardam entre si, sobretudo à vista do modo de atuação de mercado de cada um dos objetos. Nesse sentido, importante trazer ao texto as noções de *"gênero"* e *"espécie"*. Como exemplo, citam-se os materiais de limpeza. Sabão em pó, detergente de louças, desinfetante e limpa vidros são todos bens diferentes entre si, ou seja, são espécies distintas. Todavia, pertencem ao mesmo gênero (materiais de limpeza), que são comercializados pelo mesmo segmento de mercado. Vale dizer, tais bens, ainda que distintos, deverão ser caracterizados como de mesma natureza, pois guardam semelhanças entre si. Logo, são bens de mesma natureza e, como tal, devem ser considerados conjuntamente para fins de evitar o fracionamento de despesa.

8. Para que seja possível promover a dispensa em razão do valor, é preciso que a somatória dos valores, previsíveis, a serem despendidos ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza não ultrapasse o limite legal. Apesar de não existir uma definição legal para o que seriam *"bens e serviços de mesma natureza"*, no entendimento da Zênite, o *"elemento de despesa"* não pode ser o único balizador dessa análise. Na realidade, deve-se entender aqueles que, por suas semelhanças, podem ser agrupados em um mesmo *"gênero"*. Essa análise também deve ser iluminada pelo ramo/segmento dos particulares que fornecem as soluções no mercado.

9. No caso subexame trata-se de serviço de aluguel de espaço físico e infraestrutura para DATA-CENTER, **que não pode significar fracionamento de despesas.**

10. Por fim, com a vigência da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC) os limites para dispensa em razão do valor serão outros:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde

que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;" (Destacamos.)

11. Nas dispensas de licitação, a Administração deve justificar o preço, formalidade indispensável que deve presidir os procedimentos discricionários. No caso em questão, a unidade solicitante apresentou cotações e pretende contratar a empresa que ofereceu o menor preço. Em disputa de preço consagra-se vitoriosa a empresa **UPNET SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ com o nº 31.230.040/0001-53, com proposta no valor global de **R\$ 48.124,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais)**. Foi observando, inclusive a LC147/2014 com suas alterações quanto a exclusividade de contratação para ME/EPP.

12. O Serviço será de 08 (oito) meses, **com formalização contratual**.

13. Ao processo administrativo foram anexadas certidões demonstrando a Regularidade Fiscal (INSS e Tributos Federais, FGTS, Fazenda Municipal), e de Regularidades Trabalhistas da contratada.

III- CONCLUSÃO

14. Pelo exposto, a nota técnica tem função apenas opinativa da célula jurídica de licitações e contratos, e diante da justificativa, **opinamos pela viabilidade** da **Dispensa de Licitação nº 015/2022**, desde que não se trate de fracionamento de despesas.

Aracaju/SE, 21 de março de 2022.

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma digital
por VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Vinicius A S Costa
VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO - OAB/SE 4.876
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC